



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N: 06/2019 – CMG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra, material e insumos necessários para execução dos serviços de reforma do interior do Prédio da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná. Conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, com sede Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.177.771/0001-46, por intermédio de seu presidente CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa para a execução dos serviços de reforma para manutenção predial na Sede do Poder Legislativo de Guaratuba – Paraná., com o fornecimento de mão-de-obra, material e insumos, que regerá pela Lei federal nº 10520/2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ:

Dia: 06/09/2019

Hora: 14h45min.

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratuba – Pr.

Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, Guaratuba - Pr., CEP 83280-000

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:

Dia: 06/09/2019

Hora: 15h00min.

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratuba – Pr.

Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, Guaratuba - Pr., CEP 83280-000

A publicidade do edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Câmara Municipal de Guaratuba, no site da Câmara Municipal de Guaratuba



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

(<http://www.camaraguaratuba.pr.gov.br>), no Diário Oficial da Câmara Municipal Guaratuba (<http://www.camaraguaratuba.pr.gov.br>), e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, e com a Pregoeira, no endereço acima citado.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

Os recursos financeiros, necessários para a referidas contratação serão provenientes das rubricas orçamentárias do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício 2019.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Recurso – 110

Edifícios Administrativos – 4.5.90.51.01.04

Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a escolha mais vantajosa para a **CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA** visando a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra, material e insumos necessários para execução dos serviços de reforma para manutenção predial na Sede do Poder Legislativo de Guaratuba – Paraná. Conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência/Memorial Descritivo, deste Edital.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

2. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Licitações da Câmara Municipal de Guaratuba.

2.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. A entrega dos pedidos referidos no subitem 2.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.5. As consultas e pedidos de esclarecimentos formais, referente ao presente certame deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Guaratuba, ou por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas

3. DA VISITA TECNICA

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Reunidos sob forma de consórcio.

3.2.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Guaratuba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

3.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.6. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

3.4. A visita técnica é facultativa, desde que apresente anexo IX (Declaração Não Realização de Visita Técnica);

3.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio.

4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

4.3. Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário.

4.4. Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados.

4.5. Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo.

4.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- 4.7. Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame.
- 4.8. Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 4.9. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 4.10. Indicar o vencedor do certame.
- 4.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- 4.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 4.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação.
- 4.14. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

5.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta apresentar com seu CNPJ próprio.

5.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, fora dos envelopes, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

5.5. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento, fora dos envelopes, que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços e práticas dos demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada;

b) Carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;

c) Última alteração do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada.

Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

6.2.1. As cópias dos documentos mencionados acima deverão vir acompanhadas dos originais para serem autenticados.

6.3. Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação.

6.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.3, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

6.6. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Compras e Licitações, pelos telefones (41) 34428000, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18hmin.

6.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades vinculadas ao respectivo processo, bem como, da execução dos serviços ali elencados, para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade e quantidade em conformidade com as especificações do ANEXO I, deste Edital;
- d) A proposta deverá conter o valor global de todos os serviços elencados no termo de referência, devendo estar incluso no valor da proposta todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de equipamentos, uniformes, treinamento e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. O licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.4. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) O preço total dos serviços cotados, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do Anexo II do Edital.

b) A descrição detalhada dos serviços e materiais necessários para a execução do objeto licitado conforme planilhas de custos e formação de preços parte integrante deste edital.

7.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.

7.6. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

7.9. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

7.10. Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço.

7.11. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotarà os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor valor global dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor valor global, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor valor global não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

Microempresas e empresas de pequeno porte

9.9. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5%



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP;

9.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

9.11. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas.

9.12. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora.

9.13. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, para entregar, na Diretoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Guaratuba, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

9.14. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

9.15. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

9.16. Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.17. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

9.18. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata.

9.19. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento.

9.20. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

9.22. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.23. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação apresentados pela empresa vencedora deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

10.1. REGULARIDADE FISCAL

10.1.1. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

10.1.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS.

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

10.1.4. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

10.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não inferior a 60(sessenta) dias, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103 de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

10.1.7. Declaração conforme **(ANEXO VI)**.

Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e protestos, expedidas pelos respectivos cartórios da sede da pessoa jurídica.

10.2.2. O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada

10.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei e registrados na Junta Comercial, conforme determina a legislação, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo número do CRC, que com provem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes.

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.3.2. Empresário: registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentados na forma da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

10.3.3. Sociedade empresária: Contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentados na forma do Código Civil/2002.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

10.3.4. Sociedades anônimas: Ata da assembleia geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil /2002 e Lei 6.404/1976.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de prestação dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local e data e o nome do responsável pela entidade.

10.4.2. Apresentar declaração com indicação de um responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a prestação dos serviços, objeto deste pregão.

10.4.3. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto a Diretoria de Compras e Licitação, por meio do telefone 41-3442 8000 e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br.

10.4.4. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim. Optando pela vistoria, o licitante DEVERÁ apresentar uma declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VIII do Edital.

10.4.4.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo IX do Edital.

10.4.4.2. A visita nas instalações do local de execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pela Contratante para esse fim.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será convocado o segundo, e assim sucessivamente até a habilitação do licitante que atenda todos os requisitos determinados neste instrumento convocatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

13.2. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

13.3. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. No ato da assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

13.5. Serão de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comercial, apresentando os comprovantes de quitação mensalmente a Contratante, conforme exigência legal.

13.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

13.7. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.8. Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

13.11. Os profissionais da Contratada envolvidos na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, não terão vinculação de emprego com a Contratante, ficando ao encargo da Contratada a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes contratantes.

13.12. Obriga-se o licitante contratado a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

13.13. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

13.14. Demais informações contidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, que é parte integrante deste edital.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1. O Valor Global Total máximo a ser contratado é de **R\$55.973,95 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Planilhas de Custos de Mão de Obra e de Material.

14.2. Os preços serão irreeajustáveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcelas através de crédito bancário, após a medição dos serviços e mediante ao aceite pelo servidor responsável, no percentual correspondente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia do recebimento do serviço, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentado para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do licitante, de acordo com o memorial descritivo.

15.2. Somando-se o valor correspondente de cada etapa referente aos serviços executados, bem como os insumos e material utilizado, de conformidade com o estabelecido nos cronogramas Físico Financeiro de Mão de Obra e de Insumos/Material.

15.2. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

15.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. No interesse da Câmara Municipal de Guaratuba, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato (se houver) ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CMG poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Guaratuba ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

17.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Guaratuba.

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

18.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

18.4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio.

18.5. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

18.6. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

18.7. Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura do contrato pela empresa vencedora, ficando disponíveis no Setor de Licitação até 5 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, hermeticamente lacrados. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado.

18.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

expediente, das 12:00m às 18h:00m horas, na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 - Centro, Guaratuba/PR., ou pelo e-mail: **licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br**.

18.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guaratuba/PR.

19. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I: TERMO DE REFERENCIA (Quantitativos/valor estimado);

Anexo II: Planilha de Composição de custos – Mão de Obra;

Anexo III: Planilha de Composição de custos – Material e Insumos;

Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro – Material;

Anexo V: Cronograma Físico Financeiro – Mão de Obra;

Anexo VI: Declaração;

Anexo VII: Proposta de Preço;

Anexo VIII: Modelo de Declaração Visita Técnica Facultativa;

Anexo IX: Declaração Não Realização de Visita Técnica;

Anexo X: Minuta Contratual.

Câmara Municipal de Guaratuba, 21/08/2019.

MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra, material e insumos necessários para execução dos serviços de reforma do interior do Prédio da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná. Conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência/Memorial Descritivo, deste Edital.**

1 – INTRODUÇÃO

01.01. O presente memorial trata da reforma e manutenção da Câmara de Vereadores de Guaratuba - Paraná, que engloba os seguintes itens:

- Adaptação em banheiro para deficiente físico, conforme Normas de Acessibilidade NBR 9050 DA ABNT;
- Rampas de acesso;
- Fechamento de Parede;
- Regularização de Piso e assentamento de Cerâmico;
- Colocação de Janelas;
- Colocação de Portas internas;
- Paredes em Drywall;
- Pinturas (Grafiato e Latéx Acrílico).
- Instalação Elétrica;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa a garantir o conforto ambiental dos servidores e usuários.

2.2. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do Pregão pois o serviço de pequenas reformas tem natureza serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.5. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, conforme planilha de custos



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

apresentados mediante orçamentos acostados no processo licitatório, que prevê os custos a serem gastos.

3. INTERVENÇÕES

3.1. Atualmente na área de acesso do Prédio da Câmara Municipal(recepção), se encontram o Banheiro Feminino e Banheiro Masculino, com dois ambientes de utilização cada, sendo que haverá modificação no Banheiro Masculino, o qual passará por reforma de adaptação para uso exclusivo de cadeirante (PNE).

3.1.2. Deverá obedecer o item 7.6 da NBR 9050 da ABNT:

3.1.3. As barras devem ter resistência a esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização;

3.1.4. Seção transversal (diâmetro) entre 30 mm e 45 mm;

3.1.5. Distancia interna da barra em relação a parede: mínimo 4cm;

3.1.6. Distancia externa da barra em relação a parede: máximo 11cm.

3.2. Área de Manobra

Módulo de Referência (M.R.)

Ref. Item 4.2.2 da NBR9050/2015

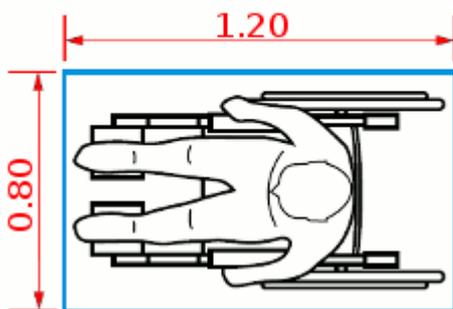


Fig.1 - M.R., ocupação por P.C.R

Área de Manobra 360°

Ref. Item 4.3.4 da NBR9050/2015

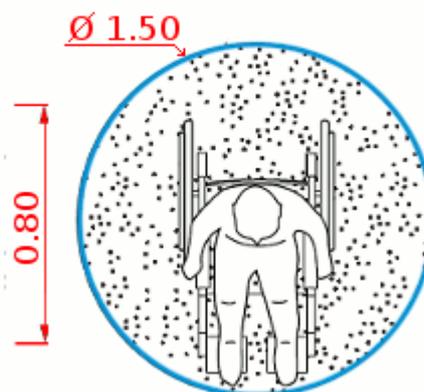


Fig.2 - Área de manobra para WC.

3.2.1. O módulo de Referência (**M.R.**) é um espaço ocupado por uma Pessoa com Cadeira de Rodas (P.C.R.), vale para cadeira motorizada ou não. A medida é um retângulo de 1,20x0,80m (Fig.1).



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

3.2.2. A Área de Manobra (Fig.2) é um espaço mínimo para manobras de uma P.C.R. Existem várias opções de medidas conforme a necessidade de locomoção e ambiente da edificação, mas para o caso específico do **sanitário acessível**, deve ser um círculo de 1,50m para oferecer uma rotação de 360°.

3.3. Porta do Banheiro

3.3.1. A medida mínima da porta para passagem de uma P.C.R. é 0.80cm de largura;

3.3.2. Para acessos a P.C.R., a abertura da porta deve ser para fora;

3.3.3. O sistema de travamento (maçaneta/fechadura) da porta, pode preferencialmente ser de **alavanca ou uma tranqueta** de fácil manuseio.

3.3.4. Como a porta sofrerá impactos da cadeira de rodas, deverá ser de material resistente.

3.4. Rampas de Acesso

3.4.1. Dimensionamento, a inclinação das rampas, deve ser calculada segundo a seguinte equação:

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

onde:

- a) **i** é a inclinação, em porcentagem;
- b) **h** é a altura do desnível;
- c) **c** é o comprimento da projeção horizontal.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

4. Fechamento de Parede

4.1. Parede em alvenaria, tijolo cerâmico;

4.1.1. As paredes em geral terão espessura de cm acabadas e serão executadas com tijolos cerâmicos furados (14 x 20 x 29cm), com resistência média de 7,3 Mpa, de conformidade com ABNT NBR 15270-1:2005, item 4.6 Determinação das características geométricas, físicas e mecânicas.

4.1.2. - As Paredes a serem construídas utilizarão tijolos cerâmicos de primeira qualidade, sonoros, de dimensões uniformes, com faces planas e arestas vivas. Os elementos serão assentados com argamassa pré-fabricada misturada ao cimento na proporção de 6:1 (argamassa, cimento), com fuga de 1,5cm.

4.2. Chapisco e Reboco

4.2.1. Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

4.2.2. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

4.2.3. Após secagem do chapisco, deverá ser aplicado o reboco que deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 15mm.

5. Paredes e Divisórias.

5.1. Parede de gesso acartonado – Drywall.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

5.1.1. As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, paredes, com espessura de 150mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, chapas de 0,5cm, fitada e emassada em todas as faces, com tratamento termo acústico.

6. Pisos e Contra pisos

6.1. Contra piso:

6.1.1. Na área administrativa, que receberão piso cerâmico, os contrapisos existentes deverão ser regularizados, com a aplicação de uma fina camada de concreto que deverá ser perfeitamente desempenado, tornando-se liso e bem acabado.

6.2 Pisos

6.2.1. Piso Cerâmico:

6.2.2. O piso cerâmico deverá ser antiderrapante, dimensões 45x45 cm, PEI IV ou superior, juntas de no máximo 3 mm, de cor clara.

6.2.3. O rejunte será flexível a base de epóxi na mesma cor do piso, com 3 mm de largura.

6.2.4. Após a mistura da argamassa seca com a água, esta deverá ser utilizada em no máximo 2h e 30min.

6.2.5. Antes da aplicação o verso das peças e a superfície de aplicação deverão estar secas, limpas e isentas de poeiras que possam prejudicar a aderência dos elementos cerâmicos.

6.2.6. A argamassa deverá ser espalhada sobre as superfícies do contrapiso e das placas, utilizando o lado liso, e, em seguida, formando sulcos, utilizar o lado dentado da desempenadeira.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

6.2.7. A aplicação das peças deverá ser feita com o auxílio de martelo de borracha até se obter o amassamento das cristas dos sulcos de forma que todo verso das placas tenham um contato uniforme com a argamassa.

6.2.8. Os excessos de argamassa devem ser constantemente removidos.

6.2.9. Os rodapés serão do mesmo material utilizado no piso na altura de 7cm.

7. Colocação de Janelas

7.1. Esquadrias de Alumínio.

7.1.1. Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos no quadro de esquadrias (janelas).

7.1.2. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

7.1.3. Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

7.1.4. Os vidros utilizados nas janelas serão lisos e transparentes com espessura de 4mm.

8. Portas Internas

8.1. As portas internas deverão ser lisas com miolo semicheio e espessura não inferior a 0.035m. Poderão ser utilizados compensadores de pinho ou madeira-de-lei nas dimensões exigidas em projeto.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

8.1.1. As portas internas poderão ser colocadas em batentes de madeira, fixadas na alvenaria por 6(seis) chumbadores e embutidos, colocados nas alturas de 0,25:1,05 e 1.85m do piso acabado.

9. Pintura Interna e Externa

9.1. Pintura Interna

9.1.1. Os serviços de pintura interna serão executados de acordo com o seguinte. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

9..2. Pintura Externa

9.2.1. Nas paredes externas que serão pintadas ou que recebem textura grafiato, deverá ser feita previamente a selagem da alvenaria. Nas pinturas externas deverão ser aplicadas texturas acrílicas tipo grafiato, na cor padrão da pintura existente. A aplicação será com desempenadeira de aço inoxidável.

10. Instalações Elétricas

10.1. Todas as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2".

10.1.1. Todos os interruptores serão de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 2 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2".

10.1.2. Serão substituídas as luminárias que não estejam em perfeito funcionamento.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

10.1.3. Deverão ser substituídos os disjuntores que apresentaram um bom funcionamento durante visita realizada por fiscal da obra.

10.1.4. Fios e cabos de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, tipo anti-chamas, com revestimento termoplástico e nível de isolamento para 750V e 1000V. Produtos devem possuir certificação compulsória (INMETRO).

10.1.5. Os serviços somente devem ser recebidos se atendidas as recomendações de fornecimento e execução.

11. INSUMOS

11.1. Na realização dos serviços todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) deverão ser fornecidos pela Contratada. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego, relativo às peças de acabamento.

12. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

12.1. A Contratada deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do imóvel relacionados no Anexo I.

13. Do Prazo de Execução

13.1. Os serviços a serem executados, objeto deste Termo de Referência/Memorial Descritivo, serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias.

14. Do Recebimento

14.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Produtos, Serviços e Mercadorias da CMG e pelo Gestor do Contrato.

15. Entulhos e Limpeza Geral



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

15.1. Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com a aprovação da fiscalização.

15.1.1. A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.

15.1.2. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

14.1.3. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, calçadas, ou seja, tudo que se refere à obra.

Guaratuba, 21 de agosto de 2019.

**Claudio Nazário da Silva
Presidente da Câmara Municipal**



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS MÃO DE OBRA

1 Mão de Obra por serviços					
Nº	ESPECIFICAÇÃO MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FECHAMENTO e REVESTIMENTOS				11.882,87
2.1	Parede de drywall	m ²	90,00	R\$39,59	R\$3.563,10
2.2	Alvenaria de Tijolo Cerâmico	m ²	105,00	R\$32,34	R\$3.395,70
2.3	Chapisco com Arg. De Cimento e areia	m ²	135,50	R\$12,00	R\$1.626,00
2.4	Recobo com argamassa de cal	m ²	135,50	R\$24,34	R\$3.298,07
3	PISOS				6.641,67
3.1	Regularização de piso arg. Cimento/areia	m ²	70,60	R\$37,67	R\$2.659,50
3.2	Piso cerâmico assentamento em argamassa	m ²	79,00	R\$35,67	R\$2.817,93
3.3	Rodapé cerâmico 7 cm	m ²	36,00	R\$32,34	R\$1.164,24
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				1.965,92
4.1	Ponto de Luz na parede e piso (tomada)	Pt	35,00	R\$42,34	R\$1.481,90
4.2	Instalação de Luminária	unid	6,00	R\$80,67	R\$484,02
5	PINTURAS				5.946,45
5.1	Látex acril. Semibrilho branco neve-teto	m ²	70,60	R\$15,34	R\$1.083,00
5.2	Látex acril. Semibrilho areia neve-parede	m ²	232,58	R\$16,67	R\$3.877,11
5.3	Grafiato com padrão existente	m ²	51,00	R\$19,34	R\$986,34
Total Geral					26.436,91
R\$26.436,91(vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).					



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL 1.1

1 Material					
Nº	Especificação Material	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FECHAMENTO e REVESTIMENTOS				14.661,90
2.1	Placa Drywall	m ²	90,00	R\$89,00	R\$8.010,00
2.2	Arame recozido trançado 18mm	Unid	4,00	R\$14,20	R\$56,80
2.3	Tabua pinus 25x2,5 mts	Unid	23,00	R\$12,80	R\$294,40
2.4	Cimento 50kg	Unid	60,00	R\$32,95	R\$1.977,00
2.5	Pedra Brita 1	M3	6,00	R\$88,00	R\$528,00
2.6	Areia média	M3	8,00	R\$77,30	R\$618,40
2.7	Massa Pronta a granel	M3	3,00	R\$140,00	R\$420,00
2.8	Prego comum 17x27 c/cabeça 1kg	Unid	4,00	R\$10,84	R\$43,36
2.9	Trelica h8 6m	Unid	8,00	R\$33,50	R\$268,00
2.10	Coluna arada 7x14 5/16	Unid	6,00	R\$91,93	R\$551,58
2.11	tijolo cerâmico 06 furos 09x14x19	Unid	2.750,00	R\$0,56	R\$1.540,00
2.12	Meio tijolo cerâmico 06 furos 9x14x9,5	Unid	250,00	R\$0,47	R\$117,50
2.13	Ferro ca60 4,2mm 12m	BR	6,00	R\$12,50	R\$75,00
2.14	Barra de Apoio	M	2,00	R\$80,93	R\$161,86
3	PISOS				2.999,17
3.1	Piso 45X45 caixa com 2,52 m	CX	41,00	R\$49,87	R\$2.044,67
3.2	Argamassa 20kg aci	PC	70,00	R\$11,80	R\$826,00
3.3	Rejunte Parex 1kg	SC	25,00	R\$5,13	R\$128,50
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				1.912,14
4.1	Fita isolante 18mmx20mm	Unid	4,00	R\$6,60	R\$26,40
4.2	Fio Flexível 2,5 mm	M	150,00	R\$1,70	R\$255,00
4.3	Fio Cabo Flexível Condu spar 1,5 mm branco	M	50,00	R\$1,27	R\$63,50
4.4	Caixa de luz 2x4	Unid	40,00	R\$0,82	R\$32,80
4.5	Tomada Radial simples 10 a	Unid	30,00	R\$6,12	R\$183,60
4.6	Luminária pendente	Unid	10,00	R\$102,70	R\$1027,00
4.7	Inter radial 1 tecla simples	Unid	6,00	R\$9,47	R\$56,82
4.8	Canaleta 20x10x2m ext c/ fita dupla face	Unid	18,00	R\$9,93	R\$178,74
4.9	Engate (conexão)	Unid	1,00	R\$13,34	R\$13,34
4,10	Curva de 100	Unid	2,00	R\$16,47	R\$32,94
4.11	Mangueira Passa condutor	M	50,00	R\$0,84	R\$42,00



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

PLANILHA DE CUSTOS MATERIAL 1.2

5		ESQUADRIAS				7.127,79
5.1	Porta lisa 80x210	Unid	4,00	R\$143,67	R\$574,68	
5.2	Porta lisa 90x210	Unid	1,00	R\$163,67	R\$163,67	
5.3	Batente Cambara 14 cm c/vista	Unid	5,00	R\$94,58	R\$472,90	
5.4	Dobradiça 3"1/2 C3	Unid	5,00	R\$9,17	R\$45,85	
5.5	Fechadura ext 40x53	Unid	5,00	R\$47,84	R\$239,20	
5.6	Espuma expansiva 500ml 340G	Unid	6,00	R\$17,47	R\$104,82	
5.7	Janela Basculante 3.46x0.35x2.40	Unid	2,00	R\$750,00	R\$1.500,00	
5.8	Janela Basculante 2.73x0.35x2.40	Unid	1,00	R\$700,00	R\$700,000	
5.9	Janela Basculante 2.59x0.35x2.40	Unid	1,00	R\$613,00	R\$613,00	
5.10	Janela em Blindéx a fls. 1.50x1,20x0,90	Unid	2,00	R\$577,00	R\$1.154,00	
5.11	Janela em Blindéx a fls. 2.00x1.20x0.90	Unid	1,00	R\$743,00	R\$743,00	
5.13	Porta de Alumínio 1,80 x 0,90 cm	Unid	1,00	R\$816,67	R\$816,67	
6		PINTURAS				2.836,04
6.1	Tinta Látex acrílica, fosco palha 18 L	Unid	2,00	R\$330,00	R\$660,00	
6.2	Tinta Látex acrílica, fosco branco 18 L	Unid	1,00	R\$340,00	R\$340,00	
6.3	Lixa massa 150	Unid	30,00	R\$1,54	R\$46,20	
6.4	Grafiato	KG	220,00	R\$2,94	R\$646,80	
6.5	Massa corrida	KG	500,00	R\$1,87	R\$935,00	
6.6	Selador	KG	16,00	R\$3,44	R\$55,04	
6.7	Lixa massa 100	Unid	30,00	R\$1,90	R\$57,00	
6.8	Fita crepe 50 mmx5m	Unid	8,00	R\$12,00	R\$96,00	
Total Geral					29.537,04	
R\$29.537,04 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos).						



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IV – 1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - MATERIAL

Processo Licitatório nº06/2019
Pregão Presencial nº06/2019

Timbre da Empresa				
Item	Descrição	Unidade/KG/ m2/m3/BR/m	Prazo em Dias (15 DIAS)	
			25%	
1	PRIMEIRA QUINZENA		R\$X.XXX,XX	
1.2	Arame recozido trançado	4,00	R\$-	25%
1.3	Tábua pinus	23,00	R\$-	25%
1.4	Cimento 50 KG	60,00	R\$-	25%
1.5	Pedra Brita 1	6,00	R\$-	25%
1.6	Areia Média	8,00	R\$-	25%
1.7	Massa Pronta a granel	3,00	R\$-	25%
1.8	Prego comum	4,00	R\$-	25%
1.9	Treliça	8,00	R\$-	25%
1.10	Coluna arada	6,00	R\$-	25%
1.11	Tijolo cerâmico	2.750,00	R\$-	25%
1.12	Meio tijolo cerâmico	250,00	R\$-	25%
1.13	Ferro ca60	6,00	R\$-	25%

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IV – 2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - MATERIAL

Processo Licitatório nº06/2019
Pregão Presencial nº06/2019

Timbre da Empresa				
Item	Descrição	Unidade/KG/ PC/ CX/ SC/m2/m3/BR/m	Prazo em Dias (15 DIAS)	
			50%	
2	SEGUNDA QUINZENA		R\$XX.XXX,XX	
2.2	Piso 45X45	41,00	R\$-	50%
2.3	Argamassa	70,00	R\$-	50%
2.4	Rejunte	25,00	R\$-	50%
2.5	Fita isolante	4,00	R\$-	50%
2.6	Fio flexível	150,00	R\$-	50%
2.7	Fio Cabo Flexível	50,00	R\$-	50%
2.8	Caixa de Luz	40,00	R\$-	50%
2.9	Tomada Radial	30,00	R\$-	50%
2.10	Luminária Pendente	10,00	R\$-	50%
2.11	Inter Radial	6,00	R\$-	50%
2.12	Canaleta	18,00	R\$-	50%
2.13	Engate(conexão)	1,00	R\$-	50%
2.14	Curva de 100	2,00	R\$-	50%
2.15	Mangueira Passa Condutor	50,00	R\$-	50%
2.16	Placa Drywal	90,00	R\$-	50%

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IV – 3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - MATERIAL

Processo Licitatório nº06/2019
Pregão Presencial nº06/2019

Timbre da Empresa				
Item	Descrição	Unidade/KG/ m2/m3/BR/m	Prazo em Dias (15 DIAS)	
			75%	
3	TERCEIRA QUINZENA		R\$XX.XXX,XX	
3.1	Barra de Apoio	2,00	R\$-	50%
3.2	Porta lisa 80x210	4,00	R\$-	50%
3.3	Porta Lisa 90x210	1,00	R\$-	50%
3.4	Batente Porta	5,00	R\$-	50%
3.5	Dobradiça 3"	5,00	R\$-	50%
3.6	Fechadura ext	5,00	R\$-	50%
3.7	Espuma expansiva	6,00	R\$-	50%
3.8	Janela Basculante 3.46x0.35x2.40	2,00	R\$-	50%
3.9	Janela Basculante 2.73x0.35x2.40	1,00	R\$-	50%
3.10	Janela Basculante 2.59x0.35x2.40	1,00	R\$-	50%
3.11	Janela em Blindex a fls. 1.50x1,20x0,90	2,00	R\$-	50%
3.11	Janela em Blindex a fls. 2.00x1.20x0.90	1,00	R\$-	50%
3.12	Porta de alumínio 1,80x0,90 cm	1,00	R\$-	50%

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IV – 4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - MATERIAL

Processo Licitatório nº06/2019
Pregão Presencial nº06/2019

Timbre da Empresa				
Item	Descrição	Unidade/KG/ m2/m3/BR/m	Prazo em Dias (15 DIAS)	
			100%	
4	QUARTA QUINZENA		R\$X.XXX,XX	
4.1	Tinta/palha/18 L	2,00	R\$-	50%
4.2	Tinta/branca/18 L	1,00	R\$-	50%
4.3	Lixa massa 150	30,00	R\$-	50%
4.4	Grafiato	220,00	R\$-	50%
4.5	Massa Corrida	500,00	R\$-	50%
4.6	Selador	16,00	R\$-	50%
4.7	Lixa massa 100	30,00	R\$-	50%
4.8	Fita crepe	8,00	R\$-	50%

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – MÃO DE OBRA

Processo Licitatório nº06/2019
Pregão Presencial nº06/2019

Timbre da Empresa									
Descrição	Prazo em Dias								
	1 QUINZENA		2 QUINZENA		3 QUINZENA		3 QUINZENA		
	Mês 01		Mês 01		Mês 02		Mês 02		
	R\$	25%	R\$	50%	R\$	75%	R\$	100%	
Alvenaria tijolo cerâmico									
Chapisco com Arg. De cimento e areia									
Reboco com argamassa de cal									
Readaptação em Banheiro									
VALOR	R\$X.XXX,XX								
Regularização de piso arg. Cimento e areia									
Piso cerâmico assentamento em argamassa									
Rodapé cerâmico									
Rampas de Acessibilidade									
VALOR	R\$X.XXX,XX								
Parede Drywal									
Ponto de luz/parede e piso									
Instalação de Luminária									
VALOR			R\$X.XXX,XX						
Pintura Látex/ teto									
Pintura Látex / parede									
Grafato com padrão existente									
VALOR									R\$X.XXX,XX

Local: _____ , ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os materiais e executará os serviços, pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no edital;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).
- **Que concorda com todos os termos**, condições, prazos, descrições, especificações e demais informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA; Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A/C

Câmara Municipal de Guaratuba.

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2019.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social:.....

CNPJ:.....

Endereço:CEP:.....

Fone:.....Email:.....

Nome do Banco:.....Agência nº:.....

Conta Corrente nº:.....

SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Total R\$
1	Reforma e manutenção no interior do Prédio da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná., com fornecimento de mão-de-obra, e material necessário. Conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência/memorial descritivo, parte integrante deste Edital.	Serv. Material	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R\$......(.....).

Obs: Julgamento será menor Preço Global (execução dos serviços e material necessário relacionados no Termo de Referência).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 60 (sessenta) dias.

Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta:

Nome:....., Nº do CPF:....., Nº do RG:,

Estado civil:, Cargo/Função:.....,

Telefone:....., e-mail:.....

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Câmara Municipal de Guaratuba, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Guaratuba, XX de XXXXXXXX de 2019.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Servidor Responsável

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IX DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Câmara Municipal de Guaratuba, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Guaratuba, XX de XXXXXXX de 2019.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Servidor Responsável

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PARANÁ, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.177.771/0001-46, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Claudio Nazário da Silva, brasileiro, viúvo, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _ _ _ _ _ , com endereço/sede na Rua _ _ _ _ _ , e CPF/CNPJ _ _ _ _ _ , neste ato representado pelo Senhor (a) _ _ _ _ _ , brasileiro (a), _ _ _ _ _ (estado civil), _ _ _ _ _ (profissão), portador (a) do CPF Nº _ _ _ _ _ , doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Pregão Presencial nº 06/2019, homologado em **/**/****, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização de reformas nas dependências do prédio Sede da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2. O objeto será executado de forma indireta, tendo como limites a vigência e o valor do contrato, que será celebrado sob o regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

a) O preço total para o presente termo de contrato é contrato o valor global de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo este, aceito pelo contratado, entendido como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Total R\$
1	Reforma e Manutenção no interior do Prédio da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná., com fornecimento de mão-de-obra, e material necessário. Conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência/memorial descritivo, parte integrante deste Edital.	Mão de Obra (serviço) e Material	1	xx,xxx,xx

3.2- Condições de Pagamento:

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

a) Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados com os recursos da Câmara Municipal de Guaratuba, por intermédio do Banco da Caixa Econômica, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO - Banco _ _ _ _ _ , Agência _ _ _ _ _ , Conta-Corrente _ _ _ _ _ , conforme medição de execução dos serviços e liberação no percentual correspondente, mediante o recebimento e aceite realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e Serviços, designada pela Portaria nº364/2019 de 02 de janeiro de 2019.

b) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com execução apresentada no Cronograma Físico Orçamentário;

c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Guaratuba, devendo constar o seu CNPJ, o número da licitação e do contrato, através de Ordem Bancária da Agência da Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no edital de Pregão Presencial nº ___/2019.

d) As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

e) O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

f) A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspensa os serviços.

g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe dor imposta em virtude de



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

h) O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa ao Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.3- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Recurso – 110

Edifícios Administrativos – 4.5.90.51.01.04

Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1 – O prazo máximo para entrega dos serviços objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

4.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato pelo Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Portaria nº369/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

5.2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

5.3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.

6.1.1 A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste ajuste, conforme o caso.

6.1.2 A comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços suspende o prazo para fins de contagem de eventual mora, desde que seja confirmado o recebimento provisório da obra.

6.2 Após a comunicação escrita da CONTRATADA informando o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:

- a) recebimento provisório;
- b) recebimento provisório, com ressalvas;
- c) não recebimento dos serviços.

6.2.1 O recebimento provisório de que trata a letra "a" será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e/ou serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

6.2.2 O recebimento provisório de que trata a letra "b" somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pela comissão disserem respeito a itens já executados e considerados de pequena monta, ocasião em serão listadas as pendências e deferido, no próprio termo, prazo de até 30 (trinta) dias, para que a CONTRATADA efetue, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto contratado.

6.2.3 O prazo concedido com base no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual ou inferior período, a pedido justificado da CONTRATADA, mediante anuência do CONTRATANTE.

6.2.4 Ocorrendo a hipótese do item 6.2.2, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo acima fixado, emitir nova comunicação escrita à fiscalização, a fim de que seja realizada uma segunda vistoria.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

6.2.5 No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE de que trata o 6.2.2 não terem sido sanadas no prazo estipulado, a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data da comunicação formal a que se refere o item 6.2.4 do presente instrumento ou ao final do prazo concedido em conformidade com o item 6.2.2, o que ocorrer antes.

6.2.6 Constatados vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 6.2.2.

6.2.7 Quando houver o não recebimento constante da letra "c", o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, resolver as pendências listadas.

6.3 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3.1 O recebimento definitivo será efetuado pela Comissão designada através da Portaria 364/2019 de 02 de janeiro de 2019, juntamente com o Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Guaratuba, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifeste sobre o ocorrido.

7.2 Recebida a manifestação da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, se entender que o descumprimento é injustificado, encaminhará os autos à Unidade de Gestão de CONTRATOS do CONTRATANTE para a instauração de processo punitivo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

7.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com as multas definidas nos itens seguintes deste instrumento, com penalidades abaixo:

7.3.1 advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;

7.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

8.3 Este contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.4 Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

8.5 Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer alteração no memorial descritivo deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

9.2 Todas as comunicações relativas a este Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou e-mail (correio eletrônico, com a correspondente confirmação leitura/recebimento) no endereço da sede da CONTRATADA.

9.3 Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, às intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Guaratuba. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

9.5 Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

9.6 E para constar, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratuba, _____ de _____ de 2019.

Claudio Nazário da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Contratada

1º _____
TESTEMUNHA

2º _____
TESTEMUNHA